SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 15 de Dezembro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO VI | Nº 1126

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 084/2014

Portaria n.º 084/14, Em, 09 de dezembro de 2014.

"Designa servidor que menciona, concede diárias para viagem e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1.º - Designar o servidor KENNEDY OUVERNEY MEDEIROS, a deslocar-se até a cidade de Redenção - PA, nos dias 016 e 017/12/2014, para resolver assuntos relacionados ao agendamento e validação de certificados Digitais da Câmara, concedendo-lhe a quantia de (02) diárias para viagem, no valor R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) cada uma, perfazendo um valor total de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), conforme estabelecido pela Resolução n.º 003/2012, que fixa o valor das diárias do Poder Legislativo.
Art. 2.º- As despesas decorrentes com a execução deste ato correrão por conta de dotação orçamentária específica, própria do da Câmara Municipal.
Art. 3.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Água Azul do Norte - PA, 12 de dezembro de 2014.

JOSÉ FILHO COSTA PALMEIRA
Presidente

Publicado por:
Kennedy Ouverney Medeiros
Código Identificador:93A0B178

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 085/2014

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2014/2017

Presidente : Paulo Sergio Rodrigues Titan – Prefeito de Castanhal
1º Vice-Presidente : Josehildo Taketa Bezerra – Prefeito de Tomé-Açu
2º Vice-Presidente :José Antônio Azevedo Leão – Prefeito de Breves

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

João Nelson Pereira Magalhães – Prefeito de Bragança
Wenderson Azevedo Chamon – Prefeito de Curionópolis
Lúcio Antônio Faro Bittencourt – Prefeito de Bujarú

SUPLENTES

Valciney Ferreira Gomes – Prefeito de Palestina do Pará
Dilma Serrão Ferreira Silva – Prefeita de Belterra
Osvaldo Freitas Pereira – Prefeito de Inhangapi

Membros do Conselho Diretor
AMAM, AMATCARAJÁS, AMBEL, AMUCAN, AMUNEP, AMUT, CODESEI e COIMP.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Portaria n.º 085/14, Em, 09 de dezembro de 2014.

"Nomeia equipe da Comissão de transição da Câmara Municipal de Água Azul do Norte - PA, e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1.º - Ficam nomeados os membros da Comissão de transição da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, que será composta por:
I – José Filho Costa Palmeira;
II – Viribaldo Fosceca Lima;
III – Damiana Martins M Lacerda.
Art. 2º - A comissão de transição do Poder Legislativo tem por finalidade:
I - preparar para entregar à Mesa Diretora sucessora os relatórios da situação administrativa da Câmara Municipal;
II – preparar relatórios dos projetos de Lei oriundos do Poder Executivo, bem como do Legislativo que se encontrem em curso de tramitação, para que seja decidido quanto à conveniência de lhes dar prosseguimento, acelerar seu andamento ou retirá-los;
III – preparar relatório patrimonial dos bens pertencentes ao Poder Legislativo;
IV - preparar junto com o setor de contabilidade e controle interno os relatórios contábeis, bem como demais atos necessários ao conhecimento da nova Mesa Diretora.
Art. 3º - A Comissão de transição de que trata o caput deste artigo, elegerá o Presidente que coordenará a equipe.
Art. 4.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Água Azul do Norte - PA, 12 de dezembro de 2014.

JOSÉ FILHO COSTA PALMEIRA
Presidente

Publicado por:
Kennedy Ouverney Medeiros
Código Identificador:8207CC06

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 086/2014

Portaria n.º 086/14, Em, 12 de Dezembro de 2014.

"Dispõe sobre a autorização para ressarcimento de pagamento de certificação digital e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica autorizado, mediante comprovação através comprovante de pagamento, Nota fiscal ou recibo o ressarcimento dos valores referentes a gastos com pagamento de certificação digital para a Câmara Municipal, ao servidor Kennedy Ouvernney Medeiros.
Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 12 de dezembro de 2014.

JOSÉ FILHO COSTA PALMEIRA
Presidente

Publicado por:
Kennedy Ouverney Medeiros
Código Identificador:59DD02F2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 417/2014.

Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA 2015 do Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**, Estado do Pará, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município de Água Azul do Norte, para o exercício de 2015 no montante de R$ 45.300.000,00 (Quarenta e Cinco Milhões, Trezentos Mil Reais), e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do Art. 165, §5º da Constituição Federal:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público;

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 45.300.000,00 (Quarenta e Cinco Milhões, Trezentos Mil Reais), na forma detalhada nos anexos a que se referem os incisos do Art. dessa Lei e assim distribuída:

I – Orçamento Fiscal: R$ 33.025.000,00 (Trinta e Três Milhões, Vinte e Cinco Mil Reais).

II – Orçamento da Seguridade Social: R$ 12.275.000,00 (Doze Milhões, Duzentos e Setenta e Cinco Mil Reais).

Parágrafo único - A receita do município será obtida através da arrecadação de Tributos, Rendas, Receita Patrimonial, Receita de Serviços, Transferências Correntes, outras Receitas Correntes e Receita de Capital, na forma da Legislação em vigor, discriminada nos anexos dessa Lei, com o seguinte desdobramento:
R$

1. RECEITAS CORRENTES	**43.518.000,00**
Receita Tributária	1.145.000,00
Receita de Contribuições	140.000,00
Receita Patrimonial	301.000,00
Receita de Serviços	16.000,00
Transferências Correntes	41.720.000,00
Outras Receitas Correntes	196.000,00

R$

2. RECEITAS DE CAPITAL	**6.510.000,00**
Transferências de Capital	6.510.000,00

R$

3. (-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	**4.728.000,00**
(-) Deduções da Receita do FPM	3.000.000,00
(-) Dedução da Receita ITR	20.000,00
(-) Dedução da Receita ICMS Desoneração	14.000,00
(-) Dedução da Receita Cota Parte ICMS	1.600.000,00
(-) Dedução da Receita IPVA	50.000,00
(-) Dedução da Receita – IPI Exportação	44.000,00
RECEITA TOTAL PREVISTA	**45.300.000,00**

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 3º - A Despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 45.300.000,00 (Quarenta e Cinco Milhões, Trezentos Mil Reais), sendo R$ 1.600.000,00 (Um Milhão e Seiscentos Mil Reais) para o Poder Legislativo e R$ 43.700.000,00 (Quarenta e Três Milhões e Setecentos Mil Reais) para o Poder Executivo.

Parágrafo único - As Despesas serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL R$	
Câmara Municipal	1.600.000,00
Gabinete do(a) Prefeito(a)	1.065.300,00
Secretaria Municipal de Administração	3.324.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	1.255.500,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento	336.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento	714.000,00
Secretaria Municipal de Receita	148.000,00
Fundo Municipal de Educação e Cultura	5.288.750,00
Fundeb	10.267.000,00
Secretaria Mul. de Obras, Transp. e Serv. Urbanos	7.608.200,00
Fundo Municipal de Saúde e Saneamento	10.293.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.982.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	474.000,00
Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Laser	290.000,00
Fundo Mul. do Direito da Criança e do Adolescente	65.250,00
Fundo Municipal de Habitação	186.000,00
Reserva de Contingência	403.000,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA	**45.300.000,00**

II. CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA R$	
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	**35.262.750,00**
3.1.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais	20.700.500,00
3.2.00.00.00.00 Juros e Encargos da Dívida	14.000,00
3.3.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes	14.548.250,00
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	**9.634.250,00**
4.4.00.00.00.00 Investimentos	9.114.250,00
4.5.00.00.00.00 Inversões financeiras	60.000,00
4.6.00.00.00.00 Amortização da Dívida	460.000,00
9.9.99.99.99.99 Reserva de Contingência	**403.000,00**
TOTAL DA DESPESA FIXADA	**45.300.000,00**

CAPÍTULO III
Da Reserva de Contingência

Art. 4º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentária e para obtenção de resultado primário positivo.

§ 1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º - Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

§ 3º - Não se efetivando até o dia 01/12/2015 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstas neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2015 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

CAPÍTULO IV
Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, corrente para capital e vice

versa, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, de uma modalidade de aplicação para outra.

Art. 6º - Fica o Executivo autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº. 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 100% (cem por cento) da despesa fixada para o orçamento vigente:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
II – a anulação de saldos de dotações orçamentária desde que não comprometidas.
III – superávit financeiro do ano anterior.

Parágrafo único - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 7º - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinárias só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 8º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º - As receitas de realização extraordinárias, oriundas de convênios, operações de crédito e outras previstas neste Orçamento, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

CAPÍTULO V
Das Disposições Gerais

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para as funções de Assistência Social, Saúde, Educação, Saneamento e Habitação em áreas de baixa renda.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para, em casos de necessidade ou alteração na estrutura organizacional de órgãos da Administração Direta, adaptar o orçamento aprovado pela presente Lei à modificação necessária, inclusive criando Unidades Orçamentárias, Programas de Trabalho e Elementos de Despesa necessários à redistribuição dos saldos de dotações, sem aumento de despesas, observando o equilíbrio orçamentário.

Art. 12 - Durante o exercício de 2015 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Créditos para financiamento de programas priorizados nesta Lei.

Art. 13 - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 14 - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de órgãos da Administração direta ou indireta.

Art. 15 - As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais com servidores estão alocadas em cada Unidade Orçamentária da Administração Direta ou Indireta.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Finais

Art. 16 - Integram esta Lei os anexos previstos na Lei 4.320/64 e tabelas explicativas, incluindo os mencionados nos Art. 2º e 3º desta lei.

Art. 17 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 08 de Dezembro de 2014.

CÁTIA PATRÍCIA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernanda Bastos Inácio
Código Identificador:EC64B958

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através da(o) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....,.....: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica junto a Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - FUNCEL.

FAVORECIDO.....: BRASIL MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME

VALOR.....: R$ 0,00 (zero real).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) GILSON MENDES DOS REIS, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 31 de Outubro de 2014

CLEIDES PIMENTA DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Divailton Moreira de Souza
Código Identificador:66DFBEC5

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20140149
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº FUNC-6/2014-017
CONTRATANTE.....: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CONTRATADA(O).....: BRASIL MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME
OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica junto a Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - FUNCEL.
VALOR TOTAL.....: R$ 11.600,00 (onze mil, seiscentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Atividade 1929.041221321.2.167 Manter a FUNCEL , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 11.600,00
VIGÊNCIA.....: 03 de Novembro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Novembro de 2014

Publicado por:
Divailton Moreira de Souza
Código Identificador:144477BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N°1426/2014

Portaria n.º 1426/2014- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Pedido a Sra. **Tayana Neves Costa,** CPF n.º 022.627.242-70, do Cargo efetivo de Agente de Serviços Administrativos, junto a **Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, - retroagindo seus efeitos a 10 de Novembro de 2014, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 11 de Dezembro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:2AB8A109

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N°1427/2014

Portaria n.º 1427/2014- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Pedido o Sr. **Jeymison Brito de Castro,** CPF n.º 980.190.748-87, do Cargo efetivo de Agente de Serviços Administrativos, junto a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, - retroagindo seus efeitos a 09 de Dezembro de 2014, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 11 de Dezembro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:838B1F16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N°1428/2014

Portaria n.º 1428/2014- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Pedido o Sr. **José Fredson Conceição de Aquino,** CPF n.º 487.356.042-04, do Cargo de Gestor de Setor, junto a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, - retroagindo seus efeitos a 01 de Dezembro de 2014, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 11 de Dezembro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:F47649D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
DECRETO Nº 756/2014

Dispõe sobre o requerimento e a emissão de certidões relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Canaã dos Carajás e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS,no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e Código Tributário Municipal.
CONSIDERANDO a necessidade de normatizar e padronizar emissão de certidões de prova de regularidade fiscal expedidas pela Secretaria de Finanças deste Município;
CONSIDERANDO, ainda, a possibilidade de emissão de certidões de efeitos tributários por meio da internet.
D E C R E T A:
Art. 1ºA emissão de certidão relativa à situação do sujeito passivo ou de imóvel no que se refere aos tributos municipais observará o disposto no presente Decreto.
Parágrafo único. Poderão ser baixadas Instruções Normativas da Secretaria Municipal deFinançaspara disciplinar o requerimento das certidões.
Art. 2º Serão fornecidas pela Secretaria Municipal deFinanças as seguintes certidões municipais:
I - Certidão Geral de Dívida: especifica se a pessoa física ou jurídica possui débitos tributários exigíveis por este Município.
II - Certidão do Imóvel: especifica se o imóvel objeto do pedido possui débitos relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI).
III - Certidão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN): especifica se há débitos relativos ao ISSQN lançados em nome do sujeito passivo.
CAPÍTULO I
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Art. 3º Será emitida a "Certidão Negativa de Débitos" quando não existir débitos lançados e/ou inscritos em nome do sujeito passivo ou em relação ao imóvel objeto do pedido.

Parágrafo único. A existência de débitos lançados e não vencidos de IPTU, ITBI e ISSQN não impedirá a emissão da certidão referida no "caput".

CAPITULO II

CERTIDÃO POSITIVA, COM EFEITOS DE NEGATIVA

Art. 4º Será emitida "Certidão Positiva, com Efeitos de Negativa" quando, em relação ao sujeito passivo requerente, constar a existência de débito perante o Município:

I - cuja exigibilidade esteja suspensa em virtude de:

a) moratória;

b) depósito do seu montante integral;

c) impugnação ou recurso, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo;

d) concessão de medida liminar em mandado de segurança;

e) concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial;

f) parcelamento;

g) penhora efetivada no curso da cobrança executiva

II - cujo lançamento se encontre no prazo legal de impugnação, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 3º.

Parágrafo único. A certidão de que trata este artigo terá os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos.

CAPÍTULO III

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO

Art. 5º Será emitida a "Certidão Positiva de Débito" quando o sujeito passivo ou o imóvel objeto do pedido possuir débito lançado e exigível por este Município.

CAPITULO IV

CERTIDÕES EMITIDAS VIA INTERNET

Art. 6ºA Secretaria Municipal de Finanças disponibilizará, através da Internet, no endereço*www.canaadoscarajas.pa.gov.br* as certidões de que trata este Decreto, que substituirão, para todos os fins, as certidões expedidas pelo Departamento Municipal de Tributos.

§ 1º Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Finanças definirá os tipos, situação e modelos de certidões que serão disponibilizadas por meio da Internet.

§ 2º As certidões disponíveis na Internet serão expedidas gratuitamente.

CAPÍTULO V

FORMALIZAÇÃO DO REQUERIMENTO

Art. 7º As certidões de que trata o presente Decreto somente serão fornecidas quando requeridas pelo:

I - sujeito passivo, se pessoa física;

II - empresário (individual) ou administrador da sociedade, se pessoa jurídica;

§ 1º A certidão poderá também ser requerida por procurador legalmente habilitado.

§ 2º No caso de partilha ou adjudicação de bens de espólio e de suas rendas, poderá requerer a certidão o inventariante, o herdeiro, o meeiro ou o legatário, ou seus respectivos procuradores, devidamente habilitados.

§ 3º O requerimento de certidão relativa a sujeito passivo incapaz deverá ser assinado por um dos pais, pelo tutor ou curador, ou pela pessoa responsável, por determinação judicial, por sua guarda.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica à certidão, quando negativa, de que trata o inciso II do artigo 2º, bem como às certidões emitidas na forma do artigo 6º.

CAPÍTULO VI

COMPETÊNCIA PARA EXPEDIR

Art. 8º Compete ao titular da Secretaria Municipal deFinanças a expedição das certidões de que trata o presente Decreto.

Parágrafo único. A competência para a expedição da certidão poderá ser delegada ao Diretor do Departamento Municipal de Tributos.

CAPITULO VII

PRAZO PARA A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÕES

Art. 9º As certidões de que trata este Decreto serão expedidas:

I - na hipótese do art. 6º, imediatamente à solicitação formalizada no endereço eletrônico referido no mesmo artigo;

II – nos demais casos, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado da data de entrada do requerimento noDepartamento Municipal de Tributos.

CAPITULO VIII

PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES

Art. 10O prazo de validade das certidões de que trata este Decreto será de 30 (trinta) dias.

CAPITULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11A certidão que for emitida com base em determinação judicial deverá informar o número do processo judicial e os fins a que se destina, nos termos da decisão que determinar sua expedição.

Art. 12 As certidões de que trata o artigo 6º deste Decreto somente produzirão efeitos mediante confirmação de autenticidade no endereço.

Art. 13 Havendo pendências cadastrais, a contagem do prazo previsto no inciso II do artigo 9º terá início na data em que o requerente efetuar a regularização.

Art. 14 Poderão ser baixadas Instruções Normativas da Secretaria Municipal de Finanças definindo demais condições para requerimento e expedição das certidões estabelecidas neste Decreto.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, em 11 de dezembro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:4D29178C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 637/2014 - PROCESSO ADM. SIMPLIFICADO

Comissão do Processo Administrativo Simplificado

PORTARIA Nº 637/2014 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

Disposições sobre o Processo Administrativo Simplificado Permanente para a Regularização das Gratificações de Dedicação Exclusiva e Gratificações por Tempo Integral, que foram instruídas, em tesem sem qualquer critério e/ou sem qualquer fundamento factual pela Administração Municipal.

O PRESIDENTE da Comissão do Processo Administrativo Simplificado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 4.662/2006, pela Lei nº 4.080/93 e pela Portaria nº 603 – Gabinete do Prefeito:

CONSIDERANDO o expediente encaminhado a esta Comissão por meio do ofício nº 121/2014-SEMAD, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, o qual solicita dilatação do prazo concedido para apresentação de respostas junto ao processo administrativo instaurado;

R E S O L V E:

Art. 1º. Dilatar o prazo para apresentação de respostas dentro do processo administrativo aqui tratado em período igual ao anteriormente concedido, passando então a ser acrescentado 10 (dez) dias uteis a mais ao prazo dado ao servidor público citado.

Dê-se Ciência,
registra-se,
cumpra-se e
publica-se.

Monte Alegre-PA, 11 de novembro de 2014.

AFONSO OTÁVIO LINS BRASIL
Presidente da Comissão de Processo Administrativo Simplificado
Portaria Nº 603/2014

Publicado por:
Joel Ribeiro de Lima
Código Identificador:5E76BABC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 011 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Ipixuna, Estado do Pará, para o Exercício Financeiro de 2015, e da outras providencias.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA** faz saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º - O orçamento do Município de Nova Ipixuna para exercício de 2015, estima a receita e fixa a despesa, no total de **R$ 38.300.241,00 (Trinta e oito milhões, trezentos mil, duzentos e quarenta e um reais)** nos termos do art. 165, §§ 5º e 6º da Constituição Federal, artigo 84, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, PPA 2014-2017, LDO/Lei 010/2014 para 2015, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Federal 4.320/64, compreendendo:
I – Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta e;
II – Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração direta e indireta, bem como os fundos mantidos pelo Poder Público Municipal.

TÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A receita total dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social importa em **R$ 38.300.241,00 (Trinta e oito milhões, trezentos mil, duzentos e quarenta e um reais)**, discriminada nos demonstrativos e anexos desta Lei, conforme Art. 5º da LRF/LC-101/2000, distribuídos em:
I – Receita do Orçamento Fiscal;
II – Receita do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 3º - A Receita Municipal será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, transferências correntes, outras receitas correntes e Receitas e Transferências de Capital, na forma da legislação em vigor, estimada nos anexos com seu devido detalhamento, sendo Por Natureza e Segundo a Categoria Econômica, classificação geral de acordo com os demonstrativos anexos e plano de conta único do Tribunal de Contas, Portaria TCM nº 690/2008 e suas atualizações.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Seção I
Da Despesa Total

Art. 4º - A Despesa Total do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em igual valor da receita, está fixada em **R$ 38.300.241,00 (Trinta e oito milhões, trezentos mil, duzentos e quarenta e um reais),** classificada conforme plano de contas único do Tribunal de Contas, detalhamento geral definida na Portaria TCM nº 690/2008 e atualizações, Portaria Interministerial nº163, Portaria STN Nº 448/2002 e suas alterações, com anexos e demonstrativos desta Lei agrupada em Despesas Institucionais, Despesas Segundo a Natureza ou Por Categoria Econômica, Despesas Por Função e Despesas Por Programas, Projetos e Atividades, conforme Art. 5º da LRF/LC-101/2000, distribuída em:
I - Despesa do Orçamento Fiscal e;
II - Despesa do Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo Único: Do montante fixado no Inciso II, deste artigo, 85% correspondente à parcela será custeada com recursos do Orçamento Fiscal.

Seção II
Da Distribuição da Despesa por Órgão

Art. 5º - As despesas fixadas à conta dos recursos previstos nesta Seção, observadas as diretrizes e metas definidas na LDO para 2015, apresentadas por órgão com o desdobramento e a programação constantes nos demonstrativos integrantes desta Lei.
§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias, bem como adotar as providências necessárias para adequar a execução das despesas fixadas ao ingresso das receitas, podendo remanejar, transportar, incluir, excluir ou substituir projeto atividade e elementos de despesa nas dotações orçamentárias entre órgãos, secretarias, programas, projetos atividades e elementos de despesas, assim como limitar despesa quando a receita apresentar queda de arrecadação.
§ 2º - Os Agentes Ordenadores de Despesas das Unidades Descentralizadas, ou Fundos Especiais, ficam autorizados a movimentar as dotações atribuídas às suas respectivas Unidades Orçamentárias, efetivar as adequações necessárias através do remanejamento de dotações mediante prévio ato baixado pelo chefe do órgão respectivo.
§ 3º - Os orçamentos das despesas de entidade indireta municipal, quando for o caso, serão homologados por Decreto do Poder Executivo e poderão ser elevadas até aos limites das efetivas arrecadações.

CAPÍTULO III
DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 6º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, cobrir resultado primário e nominal conforme LDO para 2015, fixada no mínimo de 1% (um) por cento da Receita Corrente Líquida, no valor de **R$ 390.000,00** discriminado conforme demonstrativo, a ser realizada pela Prefeitura Municipal:
§ 1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será devida por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.
§ 2º - Não se efetivando até o dia 10.12.2015 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender a outras demandas fiscais de caráter urgentes e inadiáveis nas demais dotações orçamentárias.

CAPÍTULO IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Art. 7º - De acordo com o Art. 7º, e 40 a 43 da Lei 4.320/64 e Art. 76 da LDO para 2015, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais suplementares, entre órgão ou secretaria, dotações orçamentárias, projetos atividades ou elementos despesas, a saber:
I - créditos adicionais suplementares com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias estimadas, para as despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, referente à utilização de recursos provenientes:
a) – Do excesso de arrecadação e superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior conforme artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei 4.320/64;
b) – Da Reserva de Contingência;
c) – Da anulação de dotações orçamentárias autorizadas em leis nos termos do art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64.
II - Suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) as dotações para atender ao pagamento de despesas com:
a) – Cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado;
b) – Amortização e encargos da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a essas finalidades;
c) – Pessoal e encargos sociais;

d) – Recolhimento de impostos e contribuições;
e) – Pagamento de precatórias judiciais;
f) – Convênios, Contribuições para o PASEP, recursos do SUS, recursos do FNAS, recurso do FNDE, recursos do FUNDEB, recursos dos Fundos e aplicações financeiras, e;
III – Suplementar até o limite de 25% da Receita prevista, as demais dotações das unidades gestoras conforme artigo 76 da LDO para 2015.

Parágrafo Único – Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício de 2015.

Art. 8º - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 9º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipais.

Art. 10 - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - Durante o exercício de 2015 o Executivo Municipal, mediante lei específica, poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, inclusive operações de crédito por antecipação da receita até o limite estabelecido, nos termos da legislação em vigor.

Art. 12 - Comprovado interesse público municipal e mediante convênio, contrato, acordo, consórcios ou ajuste, o Executivo Municipal fica autorizado a assumir custeio de competência de outros entes da Federação, assim como, transferir recursos a entidades sem fins lucrativos previsto em lei específica.

Art. 13 - Ficam o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, contratos, acordo ou ajuste, contrapartidas, com o Governo Federal, Estadual e Municipal, diretamente, ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para financiamento de seus projetos e atividades municipais.

Art. 14 - As dotações orçamentárias deste orçamento estão devidamente classificadas de acordo com o Plano de Contas Único do TCM e segundo a Portaria TCM nº 690/2008 e atualizações, sendo os elementos de despesa distribuídos em nível de título contábil, e a nível sub-elemento o detalhamento contábil deverá ocorrer na execução orçamentária, quando do processamento da liquidação da despesa, conforme faculta a IN/TCM nº 001/05, de 25 de janeiro de 2005 do TCM, ficando, para tanto, o Poder Executivo autorizado, conforme LDO/2015, proceder mediante decreto, as inclusões, exclusões, remanejamento e transposições nas dotações nas unidades orçamentárias administrativas.

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e surtirá seus efeitos orçamentários e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna-PA, 12 de dezembro de 2014.

SEBASTIÃO SANTOS DAMASCENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Kleber Dias Silva
Código Identificador:F00A27E9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AUTORIZAÇÃO

AU Nº: 00074/2014 - **VALIDADE ATÉ:** 11/12/2015
PROCESSO Nº: 2014/000000136 - **DATA DO PROTOCOLO:** 10//12/2014
NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO: FAZENDA CRUZMALTINA
NOME DO PROPRITÁRIO: **JOSÉ PEREIRA COIMBRA**
ENDEREÇO: Rod. Transamazônica, km 300, Vicinal do KM 300 – Norte, km 18, zona rural
MUNICÍPIO: Pacajá CEP.: 68.485-000
RG.: 1023073 – SSP/PA - **CNPJ/CPF**: 061.515.312-72
ATIVIDADE/TIPOLOGIA: **01 – AGROSILVIPASTORIL**
TIPOLOGIA LICENCIADA: 0121 – Pecuária em área alterada e/ou subutilizada.
VALOR AUTORIZADO: ATH 175,1137 há.
LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE AUTORIZADA: : Rod. Transamazônica, km 300, Vicinal do KM 300 – Norte, zona rural. – Pacajá / Pa - CEP: 68485-000
Coordenadas Geográfica: Long.: 50° 46' 47, 49" W / Lat.: 03° 38' 43, 61" S

Publicado por:
Alcino da Rocha Nascimento
Código Identificador:0AC83F96

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 718/2014

DECRETO Nº. 718, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

NOMEIA CANDIDATO CLASSIFICADO E APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA ESTADO PARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada(o) para o cargo de Professor Nível Superior da Secretaria Municipal de Educação o(a) Senhor(a) FERNANDA GRACIELE PEREIRA ALVES, classificada na 7ª colocação no concurso público nº 01/2013.

Art. 2º Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as devidas providências.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de novembro de 2014.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.

WALTER JOSE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:6C0BFAE9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sra. Rosineide Bassalo Vieira, Secretária de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2014.
Objeto: Contratação de Médico Clinico Generalista especializado em Gastroenterologista, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará.
Favorecido: João Leonardo Diniz Lopes.
Fundamento Legal: art. 13, inciso III, c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rondon do Pará, 12/12/2014.

MARIA DE FÁTIMA G. MARINHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Claudiane Vieira Almeida
Código Identificador:BEBEA950

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Gedeon Ramos da Silva, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2014.
Objeto: Serviços de Assessoria Jurídica visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
Contratante: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará
Favorecido: Orlando Barata Mileo Junior
Fundamento Legal: art. 13, inciso III, c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rondon do Pará, 12/12/2014.

MARIA DE FÁTIMA G. MARINHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Claudiane Vieira Almeida
Código Identificador:F9F69389

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 0286/2014

DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

REGULAMENTA A CLÁUSULA SEGUNDA, ITEM 2.4, DO TERMO DE COMPROMISSO FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E O MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, COM A CRIAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO MULTI-INSITUCIONAL E PARTICIPATIVO PARA A PREVENÇÃO E O COMBATE AOS PROCESSOS DE DESMATAMENTO, GARANTINDO A QUALIDADE SOCIOAMBIENTAL DA ATIVIDADE PRODUTIVA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEDEON RAMOS DA SILVA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos IV e VII, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Segunda, item 2.4, do Termo de Compromisso Firmado entre o Ministério Público Federal e o município de Rondon do Pará.

CONSIDERANDO a urgente necessidade de iniciar os trabalhos para a prevenção e combate aos processos de desmatamento, garantindo a qualidade socioambiental da atividade produtiva no município de Rondon do Pará;

CONSIDERANDO que esses trabalhos deverão ser efetuados mediante ações integradas, concebidas de forma participativa, a partir da elaboração do Plano Municipal de Combate ao Desmatamento, em articulação com o Ministério Público Federal;

CONSIDERANDO que a execução dessas ações ensejará a redução do processo de desmatamento no Município, com consequente melhoria na qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Programa Municípios Verdes do Estado do Pará:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Administração Municipal, o Grupo de Trabalho Multi-Institucional e Participativo – GTMP, com o objetivo de coordenar e executar as ações de combate às causas e efeitos do desmatamento, garantindo a qualidade socioambiental da atividade produtiva no município de Rondon do Pará.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho Multi-Institucional, instituído por este Decreto, atuará no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sob a presidência do titular desta pasta, com a seguinte composição:

I – um representante de cada uma das seguintes Secretarias e demais órgãos públicos:
a) Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente;
b) Secretaria Municipal de Educação;
c) Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;
d) Câmara Municipal de Rondon do Pará;
e) Ministério Público;
f) Agência de Defesa Agropecuária do Pará – ADEPARÁ;
g) EMATER/PA;

II – um representante das seguintes entidades da sociedade civil organizada;
a) CONSEMA;
b) Policia Militar do Pará;
c) Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE;
d) Banco da Amazônia;
e) Banco do Brasil;
f) Caixa Econômica Federal;
g) SICRED;
h) Sind. das Ind. Madeireiras de Rondon do Pará – SINDIMARP;
i) Organização Brasileira para Conservação da Amazônia – OBCA;
j) Associação dos Trabalhadores do Assentamento Urutun;
k) Associação de Mini Produtores Rurais Vila Santa Lucia;
l) Associação dos Moveleiros e Artesãos de Rondon do Pará;
m) Associação Agrícola e de Preservação Ambiental do Pitinga;
n) Associação dos Restauradores Ambientais do Rio Ararandeua Sofrido – Araras.

§ 1º Cada integrante do Grupo de Trabalho terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 2º Os integrantes do Grupo de Trabalho, titulares e suplentes, serão servidores públicos oficialmente indicados pelos dirigentes dos órgãos aos quais se encontram vinculados, e representantes das organizações da sociedade civil indicados formalmente pela própria entidade representada, sendo todos designados mediante portaria expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 3º O exercício das funções dos integrantes do Grupo de Trabalho não será remunerado, sendo considerado como relevante serviço prestado à sociedade.

§ 4º Durante a elaboração do Plano Municipal de Combate ao Desmatamento, fica facultado ao Grupo de Trabalho convidar representantes de outras instituições que atuem, direta ou indiretamente, nas ações desenvolvidas pelo Grupo, com o intuito de participar do processo de elaboração desse Plano, sendo tal participação não-remunerada.

Art. 3º O Grupo de Trabalho funcionará na forma de colegiado multi-participativo e contará com uma Secretaria Executiva, a qual será composta por três membros, sendo um coordenador, um assistente técnico e um secretário, designados mediante portaria pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na ausência do presidente do Grupo de Trabalho, este será substituído por seu suplente e, na falta ou impedimento de ambos, por qualquer um dos membros representantes das Secretarias de Municipais presentes.

Art. 4º. Para o cumprimento de suas atribuições, o Grupo de Trabalho contará com o necessário apoio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no que couber.

Art. 5º Qualquer discordância que, a critério da maioria simples do Colegiado, seja levantada sobre o bom desenvolvimento dos estudos e ações desenvolvidos pelo Grupo, poderá o Colegiado, em primeira instância, reportar-se a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tendo como instância superior o Prefeito Municipal.

Art. 6º A base física de reunião do Grupo de Trabalho será a sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, órgão no qual compete o apoio administrativo, para o bom desempenho dos trabalhos do Colegiado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Por decisão da maioria simples dos componentes do Grupo, ou mediante convocação da sociedade civil, as reuniões de trabalho poderão, eventualmente, ser realizadas nas áreas de interesse dos estudos e ações do Plano Municipal de Combate ao Desmatamento.

Art. 7º Caberá ao Grupo de Trabalho, quando das reuniões, elaborar os relatórios e planilhas de acompanhamento a serem estabelecidos conforme os respectivos Planos de Trabalho.

Art. 8º O Grupo de Trabalho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, em data e horário a serem definidos pelos seus membros, quando será apresentado, pela Secretaria Executiva, um relatório-síntese dos estudos e ações já desenvolvidas.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Grupo de Trabalho poderá reunir-se, extraordinariamente, sempre que convocado pela Presidência, pelos Pontos Focais ou pela maioria simples de sus membros.

Art. 9º A duração do Grupo de Trabalho instituído por este Decreto dar-se-á por todo período necessário à elaboração de Plano Municipal de Combate ao Desmatamento e implementação das ações de combate às causas de seus efeitos no Município de Rondon do Pará.

Art. 10º As despesas decorrentes da execução dos trabalhos previstos neste Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 11º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de dezembro de 2014.

GEDEON RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:FB46F0E5

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 0287/2014

DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEDEON RAMOS DA SILVA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada ROSIMARY DE ALMEIDA LOPES do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial II - PMRP-DAS-190, da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de dezembro de 2014.

GEDEON RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:284A66F1

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 0289/2014

DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEDEON RAMOS DA SILVA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada PATRICIA SANTOS FEVERSTEIN do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial I - PMRP-DAS-190, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de dezembro de 2014.

GEDEON RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:BBDBA76A

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 0293/2014

DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEDEON RAMOS DA SILVA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado CLEBER BARBOSA DA SILVA do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial - PMRP-DAS-190, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2014.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de dezembro de 2014.

GEDEON RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:06FF03F7

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 0292/2014

DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEDEON RAMOS DA SILVA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado ALEXANDRE OLIVEIRA RAMOS do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial - PMRP-DAS-190, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2014.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de dezembro de 2014.

GEDEON RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:46318692

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 0294/2014

DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEDEON RAMOS DA SILVA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado FABIO MARANGUAPE SOUZA do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial - PMRP-DAS-190, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2014.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de dezembro de 2014.

GEDEON RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:9A6EF47E

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 0295/2014

DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEDEON RAMOS DA SILVA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada FERNANDA ANDRADE OLIVEIRA do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial - PMRP-DAS-190, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2014.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de dezembro de 2014.

GEDEON RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:7BD46591

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 0296/2014

DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEDEON RAMOS DA SILVA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado MACIO OLIVEIRA SILVA do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial - PMRP-DAS-190, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de dezembro de 2014.

GEDEON RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:15FCB61A

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 0297/2014

DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEDEON RAMOS DA SILVA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado PHABLO HENRIQUE MARQUES BATISTA do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial - PMRP-DAS-190, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de dezembro de 2014.

GEDEON RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:00C49C8A

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 0298/2014

DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEDEON RAMOS DA SILVA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada ALMIRA DE SOUZA ATAIDE do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Operacional - PMRP-DAS-190, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de dezembro de 2014.

GEDEON RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:F26C5698

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 0299/2014

DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEDEON RAMOS DA SILVA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada CLEIDE MARTINS DOS SANTOS do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Operacional - PMRP-DAS-190, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de dezembro de 2014.

GEDEON RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:923695EB

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 0300/2014

DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEDEON RAMOS DA SILVA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada CLEOMA DO REGO NASCIMENTO do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Operacional - PMRP-DAS-190, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de dezembro de 2014.

GEDEON RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:D20C2B92

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 0301/2014

DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEDEON RAMOS DA SILVA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada ERIKA SOUZA SOARES do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Operacional - PMRP-DAS-190, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de dezembro de 2014.

GEDEON RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:252B80C4

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 0302/2014

DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEDEON RAMOS DA SILVA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado JIVANILDO OLIVEIRA REIS do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Operacional - PMRP-DAS-190, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2014.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de dezembro de 2014.

GEDEON RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:2E3D32C1

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 0303/2014

DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEDEON RAMOS DA SILVA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado JONES DHEYMISON QUITO DE OLIVEIRA do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Operacional - PMRP-DAS-190, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de dezembro de 2014.

GEDEON RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:1388DEE8

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 0304/2014

DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEDEON RAMOS DA SILVA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada MARCIA MIRANDA LIMA do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Operacional - PMRP-DAS-190, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de dezembro de 2014.

GEDEON RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:4D7439C1

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 0305/2014

DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEDEON RAMOS DA SILVA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada SANDRA FERREIRA DE SOUZA COSTA do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Operacional - PMRP-DAS-190, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de dezembro de 2014.

GEDEON RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:BC5D8176

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 0306/2014

DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEDEON RAMOS DA SILVA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada VIVERLENE DUTRA DO CARMO do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Operacional - PMRP-DAS-190, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de dezembro de 2014.

GEDEON RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:D42014E8

PODER EXECUTIVO
DECREETO Nº 0307/2014

DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEDEON RAMOS DA SILVA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada NOELZA PEREIRA DOS SANTOS do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Operacional - PMRP-DAS-190, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de dezembro de 2014.

GEDEON RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:9B221028

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 0308/2014

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEDEON RAMOS DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo nº 1590/2014;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado por motivo de aposentadoria JACI DA SILVA DIAS, do cargo de Provimento Efetivo de Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2014.

GEDEON RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:3C8CBFC5

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 0309/2014

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEDEON RAMOS DA SILVA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado WALTER LUIZ SOARES CANGUSSU do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial - PMRP-DAS-190, lotado na Secretaria Municipal Educação, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2014.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2014.

GEDEON RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:0FC6A13F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1202/2014

DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEDEON RAMOS DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 1081/2014 – SMS;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar a servidora SIMONE CABETTE SANCHES, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente, à cidade de Belém-PA, nos dias 08 e 09 de dezembro do corrente ano, concedendo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, conforme Decreto nº 238/2011, de 30 de novembro de 2011, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de Novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de dezembro de 2014.

GEDEON RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:914A9FEA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1218/2014

DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEDEON RAMOS DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 1586/2014-SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor DANIEL ALEX GONÇALVES ROCHA, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2010/2011, no período de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e

cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de dezembro de 2014.

GEDEON RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:F61DCF31

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1219/2014

DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEDEON RAMOS DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 1588/2014-SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora BENVINDA DE SOUZA GOMES, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2011/2012, no período de 12 de janeiro a 10 de fevereiro de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de dezembro de 2014.

GEDEON RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:BAC31D73

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1220/2014

DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEDEON RAMOS DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 1570/2014-SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora SANDRA MARCIA FIGUEIREDO SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2012/2013, no período de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de dezembro de 2014.

GEDEON RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:DE1D859F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1221/2014

DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

AUTORIZA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEDEON RAMOS DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° PMRP 1395/2014-SEMAD;

R E S O L V E :

Art. 1º. Autorizar Licença a Título de Prêmio por assiduidade e comportamento à servidora SANDRA MARCIA FIGUEIREDO SILVA registrada sob matrícula nº 9089-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, de acordo com o que estabelece o Artigo 114, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, relativo ao período aquisitivo de 2007/2012, no período de 04 de fevereiro a 05 de março de 2015 (30 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de dezembro de 2014.

GEDEON RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:28839480

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1222/2014

DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEDEON RAMOS DA SILVA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a faculdade estabelecida no Parágrafo Único, do Artigo 175, da Lei Complementar nº 002/2011; e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Oficio nº 005/2014-PAD.

R E S O L V E :

Art. 1º. Prorrogar, em 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da PORTARIA Nº 1106/2014, para apurar possível procedimento irregular da servidora pública municipal MARIA D'AJUDA XAVIER DE ALMEIDA ARAÚJO, registrada sob matrícula nº 6917, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de dezembro de 2014.

GEDEON RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:38E797EE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1223/2014

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEDEON RAMOS DA SILVA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 1569/2014-SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora SOLANGE SOUZA LEITÃO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2011/2012, no período de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2014.

GEDEON RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:C9D6B0EF

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1224/2014

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEDEON RAMOS DA SILVA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 1589/2014-SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora IRANIA DE OLIVEIRA CORDEIRO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2012/2013, no período de 11 de janeiro a 09 de fevereiro de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2014.

GEDEON RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:2E7C7413

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1225/2014

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEDEON RAMOS DA SILVA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 1571/2014-SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor ANTONIO JOAQUIM DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2011/2012, no período de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2014.

GEDEON RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:3D4E6F16

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1226/2014

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEDEON RAMOS DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 180/2014-SMPAS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a Conselheira Tutelar MARIA GORETH RODRIGUES ROCHA, à serviço do Conselho Tutelar, na cidade de Marabá-PA, no dia 12 de dezembro do corrente ano, concedendo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme Decreto nº 240/2011, de 12 de dezembro de 2011, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de Novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2014.

GEDEON RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:52D5B57A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1227/2014

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEDEON RAMOS DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 180/2014-SMPAS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Conselheiro Tutelar FRANCISCO GALDÊNCIO CALIXTO, à serviço do Conselho Tutelar, na cidade de Marabá-PA, no dia 12 de dezembro do corrente ano, concedendo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme Decreto nº 240/2011, de 12 de dezembro de 2011, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de Novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2014.

GEDEON RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:7A9C5BD9

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 0290/2014

DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEDEON RAMOS DA SILVA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada THARLIS MACHADO CABETTE do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial I - PMRP-DAS-190, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de dezembro de 2014.

GEDEON RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:F8DB8474

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1229/2014

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

AUTORIZA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEDEON RAMOS DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° PMRP 1544/2014-SEMAD;

R E S O L V E :
Art. 1º. Autorizar Licença a Título de Prêmio por assiduidade e comportamento o servidor EDVALDO DE JESUS ALVES registrado

sob matrícula nº 1576, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, desta Prefeitura, de acordo com o que estabelece o Artigo 114, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, relativo ao período aquisitivo de 2003/2008, 30 dias (conversão em espécie).
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2014.

GEDEON RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:A100BF5C

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº. 340/2014

PORTARIA Nº. 340/2014 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

VALMIR ALVES DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Rondon do Pará, no uso das atribuições legais e
Considerando encerramento dos trabalhos legislativos da 2ª Sessão Legislativa – Ano 2014 e a oportunidade de proporcionar aos Vereadores e Servidores a oportunidade de passar junto aos seus familiares as festividades de Natal e Ano Novo;
E em concordância com o Presidente Eleito para o exercício de 2015, Vereador José dos Reis Silva Filho;
RESOLVE:
Art. 1º. Ficha estabelecido o Recesso de Final de ano no âmbito da Câmara Municipal no período de 16 de dezembro de 2014 a 09 de janeiro de 2015.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, em 11 de dezembro de 2014.

VALMIR ALVES DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:4607861D

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 339/2014

PORTARIA Nº 339/2014 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

VALMIR ALVES DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Rondon do Pará, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à servidora **MÕNICA PORTO SOUZA,** matrícula 053, ocupante do Cargo em Comissão - Grupo de Direção e Assessoramento Superior - Código - CMRP –DAS – 050, na categoria funcional de Assistente Legislativo I, a Gratificação de Representação de 50% (cinquenta por cento) calculada sobre o vencimento base, conforme o § 2º do Art. 13 da Lei Municipal nº 446/2003.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 014/2014, de 04 de Fevereiro de 2014.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, em 11 de Dezembro de 2014.

VALMIR ALVES DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:13DD0C90

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
EDITAL 224/2014

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – OUTORGA DE TÍTULO DEFINITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105 / 2014
Título Definitivo de Propriedade
A Secretaria da Cidade da Prefeitura Municipal Xinguara-PA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013, Faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que LUIZA BARBOSA SANTOS E CICERO PEREIRA DA SILVA**,** residente e domiciliado nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terreno urbana do Patrimônio Municipal, localizada na Rua Guadalajara, Setor Marajoara II, lote 21, quadra 76, envolvendo uma área de 300,00m² (duzentos metros quadrados), com perímetro de 74,00m(setenta e quatro metros). Limita-se pela frente com a Rua Guadalajara, medindo 12,00m (doze metros), pela lateral direita com 05, de quem for direito, medindo 25,00m(vinte e cinco metros), pela lateral esquerda, com o lote 22, de quem for de direito, medindo 25,00m(vinte e cinco metros), pelo fundo com o lote05, de quem de direito for, medindo 12,00m(doze metros) na instrução do processo administrativo apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 10 (dez) anos ininterruptos. Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, nos termos do artigo 12, da Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013. Findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância o presente Edital de Regularização Fundiária deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Xinguara - PA, 06 de novembro de 2014.

FRANCISCO GEORGE DOS SANTOS
Secretário Municipal da Cidade
Dec. 432/20013

Publicado por:
Nivaldo de Souza Sobrinho
Código Identificador:4DB71037

